



# Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO I – Nº 82 – EXTREMOZ/RN, TERÇA- FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

## IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

### PODER EXECUTIVO

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO  
Prefeito Municipal

GILENO GUANABARA DE SOUSA  
Vice-Prefeito

### PODER LEGISLATIVO

VALDEMIR CORDEIRO LOPES  
Presidente

KIARA LUCY LIMA DE ARAÚJO  
Vice – presidente

ARILÂNDIA GOMES DE OLIVEIRA  
1ª Secretária

JAEUSDES JOSÉ XAVIER DE LIMA  
2º Secretário

BRUNO CÉLIO DA SILVA DINIZ  
DJALMA DE SALES

FRANCISCA LÚCIA H. RAMALHO  
GILSON SALES DE SOUZA

JOAZ DE OLIVEIRA M. DA SILVA

### PODER JUDICIÁRIO

Dra. ANA KARINA DE CARVALHO COSTA  
CARLOS DA SILVA

Juíza Titular da Comarca de Extremoz  
Vara Única

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. João Batista Machado Barbosa  
Promotor de Justiça da Comarca de Extremoz  
Substituto

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 001/2010-SMAF.

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Extremoz-RN, no uso das prerrogativas que lhe concede a Lei Municipal da Estrutura Administrativa, e com base no que dispõe o Art. 17º da Lei 559/2009 de 30 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO, que é obrigação-dever do município através da Secretaria Municipal de Administração, 1. prestar à Receita Federal do Brasil/Previdência Social, todas as 2. informações relativas às contribuições previdenciárias; 3.

CONSIDERANDO ainda que as informações das 4. contribuições previdenciárias são prestadas em meio eletrônico 5. através do sistema GFIP, que requer os dados de documentos 6. pessoais do contratado. 7.

### RESOLVE:

Art.1º. A inclusão de servidor contratado temporariamente ou nomeado em comissão, no Sistema de 9. Folha de Pagamento somente ocorrerá mediante a 10. apresentação de Ficha Cadastral devidamente preenchida e 11. acompanhada de cópias de todos os documentos do interessado, conforme relação constante do Anexo I desta 12. Portaria.

Parágrafo Único: Efetuado o registro, o servidor tem o prazo de quinze dias para solicitar junto a Caixa Econômica Federal, a abertura de conta para recebimento do crédito salário. A não abertura da conta implica em não recebimento do salário até a regularização da situação.

Art. 2º. O servidor temporário ou nomeado, só estará apto para iniciar as atividades após a assinatura do contrato e a conclusão do registro no RH.

Art. 3º. Os servidores contratados temporariamente ou nomeados em comissão, têm o prazo de 15 (quinze) dias, para inscrição no PIS/PASEP, condição indispensável para inclusão na GFIP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz-RN, 19 de abril de 2010.

**Micheline Gomes de Lira Machado**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – Portaria 001/2010.

Relação de documentos necessários para contratação de servidor temporário.

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da comprovação do Estado Civil;
- Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho-CTPS;
- Certificado de Escolaridade (Diploma ou Histórico);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- Cópia do Cartão de Vacina;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do Contrato de Trabalho ou Portaria de Nomeação.

**Micheline Gomes de Lira Machado**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO – CRH Nº 001

INTERESSANDO (a): servidores da Prefeitura de Extremoz, conforme relação abaixo: